

SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA AO PL Nº 1.077, DE 2021

Estabelece regras temporárias de isenção de multa contratual para fornecedores de oxigênio que priorizarem a rede hospitalar em detrimento de outros contratos em vigência.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º. Esta Lei dispõe sobre a isenção de multa contratual para fornecedores de oxigênio que priorizarem a rede hospitalar, pública ou privada, em detrimento de outros contratos em vigência.

Art. 2º Durante a emergência de saúde pública em razão da pandemia do novo Coronavírus, declarada em Ato do Ministro da Saúde, os fornecedores de oxigênio darão prioridade ao atendimento integral da demanda da rede hospitalar pública ou privada.

Art. 3º. Eventual descumprimento contratual em relação a terceiros, motivado pelo fornecimento prioritário de que trata o artigo anterior, configurará conduta excludente de responsabilidade civil consubstanciada em caso fortuito ou força maior, não ensejando indenização por perdas e danos, aplicação de multa contratual ou qualquer outra penalização em desfavor dos fornecedores de oxigênio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em _____ de 2021.

Deputado Sanderson
 Relator



* c d 2 1 7 7 0 6 2 0 2 4 0 0 *